



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR ATRAVÉS DE RECEÇÃO DE  
**PROPOSTAS REDUZIDAS A ESCRITO ATÉ**  
**26/07/2019**

O presente anúncio não dispensa a leitura atenta e integral do regulamento de venda.

VISITAS POR MARCAÇÃO  
**300 500 072**  
vendas@gaip.pt



## 2 LUGARES DE ESTACIONAMENTO (A33 E A34)

### Lordelo do Ouro, Porto

Ref.:  
**IMO1044**



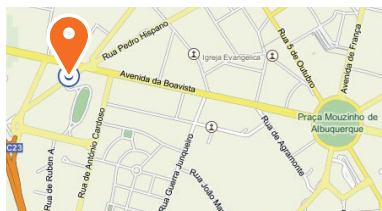
\*Cheque caução obrigatório  
**VALOR BASE**  
**26.266,55 €**


#### DESCRIÇÃO DA C.R.P.

2/58 de zona destinada a recolha de viaturas (garagem) - cave 3 - 1º piso - entrada pelo nº 1589 da Rua António Bessa Leite

#### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Edifício Bristol  
Av. da Boavista 1611, Rua Bessa  
Leite 1645, Lordelo do Ouro  
4100-132 Porto  
GPS:41°09'35.0"N 8°38'34.0"W  
41.159722, -8.642778



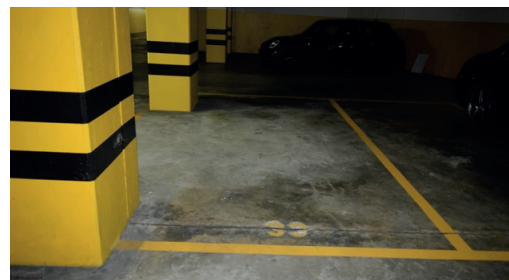
 Excelente localização  
Zona central

#### DADOS REGISTAIS

Art. Matricial	U 3738-A
Descrição C.R.P.	148/19880529-A
Freguesia	U.F. Lordelo do Ouro e Massarelos
Concelho	Porto

#### CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Estado	Bom
Situação	Desocupado
Licença de Utilização	117/2002



## QUOTA



\*Cheque caução obrigatório  
**VALOR BASE**  
**99.759,58 €**

Ref.:  
**IMO1048**

#### DESCRIÇÃO

Quota nominal no valor de 99.759,58 € na sociedade por quotas denominado de "Lomã - Sociedade de representação Anglo - Alemã, Lda., com o NIPC: 500 167 494



# Insolvência de Maria Irene Assis Guimarães

PROCESSO N.º 11270/16.2T8LSB COMARCA DE LISBOA, INST. CENTRAL - 1ª SEC. COMÉRCIO - J2



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR ATRAVÉS DE RECEÇÃO DE  
**PROPOSTAS REDUZIDAS A ESCRITO ATÉ**  
**26/07/2019**

VISITAS POR MARCAÇÃO  
**300 500 072**  
vendas@gaip.pt

## REGULAMENTO GERAL DE VENDA CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- Os interessados deverão remeter as propostas, reduzidas a escrito, até 26/07/2019, dirigidas à GAIP - Serviços Centrais, via correio registado, contendo a referência “Proposta Insolvência Maria Irene Assis Guimarães”, para o Apartado 127, EC Marrazes, 2400-995 Leiria. Apenas serão aceites as propostas com registo dos CTT até 26/07/2019 e que tenham sido entregues na morada indicada até 30/07/2019 ou entregues em mão, nos nossos escritórios, até ao dia 26/07/2019.
- Os proponentes terão de juntar obrigatoriamente à sua proposta um cheque caução à ordem da “Massa Insolvente de Maria Irene Assis Guimarães”, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto pelo respetivo lote - caso o proponente apresente proposta para mais do que um lote, apenas será necessário um cheque, que deverá corresponder a 5% do valor total oferecido para esses lotes.
- As propostas que não venham acompanhadas pelo respetivo cheque caução não serão consideradas, perdendo o proponente o direito à aquisição dos bens e não podendo participar numa eventual segunda fase de venda.
- As propostas terão de conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos: identificação do proponente/nome ou denominação social, morada, contribuinte (N.I.F./N.I.P.C.), telemóvel, telefone e e-mail; identificação do processo e dos lotes e valores oferecidos, por extenso, expresso em euros. Encontra-se disponível no site [www.gaip.pt](http://www.gaip.pt) o formulário de proposta.
- Até à primeira data fixada para a mostra dos bens, o catálogo de venda poderá sofrer alterações.
- A mostra dos bens é aberta ao público. É obrigatório o preenchimento do registo de visitas.
- Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam, livres de ónus e encargos, sendo da responsabilidade do promitente-comprador todos os custos inerentes à compra, nomeadamente as obrigações fiscais. As fotografias são meramente ilustrativas podendo não corresponder à realidade.
- Através da apresentação de propostas, os interessados assumem ter conhecimento e aceitação do regulamento geral de venda - condições gerais de venda, assim como terem inspeccionado os bens e conhecido as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelos seus estados de conservação, funcionamento ou situação, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante no catálogo/anúncio e que possa induzir a erro.
- A desistência pelo proponente, depois de rececionada a proposta, implica a perda do direito à aquisição dos bens não podendo o mesmo participar numa eventual segunda fase de venda.
- Podem ser apresentadas propostas de montante inferior ao mínimo estabelecido para venda.
- Apenas são aceites propostas lote a lote. Não são aceites propostas que agrupem outros conjuntos de bens/lotes.
- A adjudicação dos bens será feita às propostas de maior valor, reservando-se ao Exmo(a). Sr(a). Administrador(a) da Insolvência e Ilustre Comissão de Credores o direito de não adjudicar propostas de valor inferior ao valor mínimo fixado. Prevê-se o prazo máximo de quinze dias, a partir da data final de receção de propostas, para obtenção de parecer quanto às propostas apresentadas e consequente comunicação aos proponentes.
- Em caso de empate serão os proponentes notificados, via carta ou e-mail para apresentarem, caso pretendam, uma nova proposta, no prazo máximo de 48 horas, após a receção da notificação.
- Qualquer situação de incumprimento imputável ao comprador, determinará a perda dos montantes já pagos seja a que título for, podendo ser promovido perante o juiz o arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de procedimento criminal.
- Se por motivos alheios à nossa vontade, a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- É da responsabilidade dos interessados o conhecimento das características, estado e situação dos imóveis, nomeadamente no que diz respeito à correção das informações relativas às localizações e às áreas, situação de eventuais edificações existentes, assim como as orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo.
- No caso de adjudicação dos bens, o cheque de caução de 5%, junto à proposta, será depositado e passará a constituir sinal. Os restantes 95% do valor de adjudicação dos bens, deverão ser liquidados através de cheque visado ou bancário até ao ato da escritura notarial.
- Com a adjudicação dos bens, acresce, sobre o valor da proposta, um montante de 5% + IVA, referente aos serviços prestados pela GAIP – Consultores, que deverá ser pago no prazo de 15 dias após a comunicação da aceitação da proposta. O montante indicado de 5% + IVA, referente aos serviços prestados pela GAIP – Consultores, é igualmente aplicável caso seja exercido direito de remição ou direito de preferência.
- O promitente-comprador obrigar-se-á, logo que lhe seja solicitado, a fornecer todos os elementos necessários à realização da escritura, nomeadamente os documentos comprovativos do pagamento do IMT e IS, se a eles houver lugar. A escritura notarial de venda dos imóveis será efetuada logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data, hora e local a notificar ao promitente-comprador com antecedência mínima de 15 dias. As despesas notariais são por conta do promitente comprador.